



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**
Secretaria Municipal de **SAÚDE**
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Protocolo Nº: **432/2020**
Data da realização: **18/03/2020**
Horário: **09:00 HORAS**
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de julgamento menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 13895.181000/1170-06, Nº 13895.181000/1170-08 E Nº 13895.181000/1180-01**, com aquisição de acordo com as necessidades do Município, bens descritos no **ANEXO I** deste edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2020, receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **09:00 horas do dia 18/03/2020, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS**. Após o horário acima indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores, do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

1. INFORMAÇÕES:

1.1. A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de BARÃO DO TRIUNFO na internet: **pmbaraodotriunfo.com.br**.

1.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado junto à Prefeitura Municipal sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das **08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h**, ou pelo fone (51) 3650-1143.

1.3. Pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do Município, sito junto à sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, devendo serem dirigidos ao Prefeito Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimentos das propostas. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.4. Expediente externo do Protocolo Geral do Município: de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES N° 13895.181000/1170-06, N° 13895.181000/1170-08 E N° 13895.181000/1180-0**, com as especificações mínimas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados conforme o constante do item 1.3 deste edital.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. DA IDONEIDADE:

4.1. Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá às 09:00 horas do dia 18/03/2020** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, Bairro Centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;

b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

d) Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes **“proposta” e “documentação”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

6.1. Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6.1.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.3. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), observando as exigências contidas no item 8 e seguintes, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

a) A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, colocar **n/c**;

b) O preço cotado é para mercadoria entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Triunfo, obedecendo as quantidades solicitadas, e os limites constantes da Ata de Registro de Preços.

6.4. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital:

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

7.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local indicados no preâmbulo e subitem 5.1 deste edital, diretamente por meio de seu representante legal, devidamente identificado, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1. Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) No caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- e) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

7.3.2. Se representada **por procurador**, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além dos documentos descritos no item 7.3.1, os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**,
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal;
- d) **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente. **(Modelo Anexo VI)**
- e) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou ainda documento emitido por órgão competente**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

7.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O envelope nº 1 deverá obrigatoriamente conter:

8.1.1. A proposta financeira, (ANEXO IV), **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail;
- b) Descrição minuciosa do produto ofertado (com indicação de fabricante, procedência);
- c) Preço cotado unitário de cada item, indicado em moeda nacional, em até 03 (três) casas decimais após a vírgula, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

8.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos INCIDENTES, os tributos (custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.2.3. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias.

8.2.4. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

8.3. A quantidade do item indicado no Anexo I poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

8.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
4931 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
08 SECRETARIA DA SAÚDE
01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃOS AUXILIARES
2032 INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS
402 4.4.90.52.00.00.00.00 4931 Equipamentos e Material Permanente

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

10.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **menor preço unitário do item**.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos.

10.4. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

10.5. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.7 e 10.8.

10.3.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 03 (três) minutos para apresentar nova proposta.

10.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520.

10.12. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

10.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.22. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.23. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.26. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.27. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme itens 1 e 3 deste edital.

10.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.5 deste edital:

- a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- b) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da empresa.
- g) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, com prazo de validade vigente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011, com prazo de validade vigente;
- i) Alvará sanitário estadual ou municipal;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**modelo referencial anexo III**);
- k) Declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (**modelo referencial anexo V**);
- l) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega do objeto licitado no prazo e conforme previsto neste edital;

Obs. 1: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação de autenticidade no momento da abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Obs. 2: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados, acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

11.2. Os documentos contidos no **envelope n° 02** deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura de Barão do Triunfo, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o (a) Pregoeiro (a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

11.3. Será (ão) inabilitado (s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's, EPP's e/ou Cooperativas;

11.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO** ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

11.5. À ME, EPP ou Cooperativa que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

11.6. A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME(s) EPP(s) ou COOPERATIVAS remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua falta importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.7. O recurso será dirigido ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, e apresentado no Protocolo Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

12.8. Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Ao MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 018/2012.

13. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O prazo de entrega dos produtos licitados será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

13.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, conforme a entrega solicitada, conferência pela Secretaria de Saúde e/ou Setor de Compras e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

13.3. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14. DA ASSINATURA:

14.1. No prazo de até 03 (três) dias do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, a fim de efetuar assinatura do contrato.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

a) Multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 12% por inexecução total do contrato.

Parágrafo 1º: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.2. As sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Barão do Triunfo/RS, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.2.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item deste edital.

15.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

16.4. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

16.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

16.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Descrição Minuciosa dos Produtos;

ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;

ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Barão do Triunfo, 04 de março de 2020

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eduardo Silveira Vaz
Secretário Municipal da Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador-Geral do Município.

Joel Hein dos Santos
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL EM R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$
01	01	CADEIRA DE RODAS ADULTO Material de confecção /apoio para braço/apoio para pé/elevação de pernas Aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação. Suporte de soro possui.	R\$ 1.340,33	R\$ 1.340,33
02	04	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Alumínio; válvula, manômetro e fluxômetro; capacidade mínima 07 m³.	R\$ 2.230,00	R\$ 8.920,00
03	02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor isento de óleo, emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. Com manômetro para pressão do reservatório e manômetro para pressão de saída; Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; Registro para controle da vazão; Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Com sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga. Com pintura eletrostática interna e externa. Motor de 2 pistões com potência mínima de 1 HP. Com Protetor térmico contra sobreaquecimento. Com filtro de saída de ar. Com pintura interna do reservatório antioxidante. Capacidade do tanque de, no mínimo, 35 litros; Fluxo de ar de, no mínimo, 212 litros/min. Voltagem: 220V ou bivolt automático - Corrente Nominal: 5 A - Disjuntor: 10 A.	R\$ 4.182,66	R\$ 8.365,32
04	02	ARMÁRIO VITRINE Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras; Dimensões externas mínimas: 66 cm comp. x 40 cm prof. x 1,65 m de altura;	R\$ 1.366,66	R\$ 2.733,32
05	01	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Haste flexível. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de LED (luz fria e branca).	R\$ 644,00	R\$ 644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06	04	BIOMBO Material de confecção aço inoxidável; com rodízios; tamanho triplo. Dimensões mínimas 1,80 cm x 1,80 cm.	R\$ 1.351,66	R\$ 5.406,64
07	01	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Material de confecção em aço carbono; capacidade de pesagem não inferior a 100kg; piso e pés antiderrapantes; alimentação por pilha ou bateria; display LCD com seis dígitos.	R\$ 1.730,50	R\$ 1.730,50
08	01	PAPAGAIO Material de confecção aço inoxidável. Capacidade mínima não inferior a 1000 ml.	R\$ 191,66	R\$ 191,66
09	01	COMADRE Material aço inoxidável; capacidade mínima de 3,5 L.	R\$ 198,00	R\$ 198,00
10	01	OXÍMETRO DE PULSO Tipo de mesa, curva plestimográfica possui	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
11	02	DETECTOR FETAL Tipo portátil; tecnologia digital. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Com auto-falante de alta performance; Alimentação BIVOLT; Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; garantia de 12 meses.	R\$ 1.223,33	R\$ 2.446,66
12	01	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Capacidade mínima de 5L; tipo estacionário; com cânula; 220 V; garantia mínima de 12 meses; Acomoda tubos de oxigênio de 15 metros mais cânula de 2 metros (17 metros).	R\$ 4.926,66	R\$ 4.926,66
13	01	ELETROCARDÍOGRAFO Característica física / Especificação: eletrocardiógrafo com bateria interna, com memória, com laudo interpretativo, aprovado pela Anvisa, garantia de 12 meses, manual em português 3 canais e 12 derivações; display gráfico de ECG; impressão do tempo de registro e BPM; registro instantâneo de arritmias. ECG: detecção da onda "R", por software inteligente; reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; cabo de ECG:10 vias; derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; faixa de medição: 30 a 300 BPM; precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm; detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; retorno após desfibrilação: menor 9 seg. ACESSÓRIOS: 1 Cabo de paciente 10 vias (tipo pino)-Ref.CP-10; 4 Eletrodos Clip adulto;6 Eletrodos de sucção adulto; 1 Tubo de gel para ECG; 1 Rolo de papel termosensível 80mmx30m; 1 Cabo de força de 3 pinos (2,5m);1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia. ALARMES: Alarme em mensagem visual de eletrodo solto e bateria fraca. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Display gráfico 128x64, cristal líquido, backlight azul; Ajuste de ganho de 1/2, 1 e 2 mV/cm; Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s; Desligamento	R\$ 7.025,00	R\$ 7.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		automático no caso de limite mínimo de carga da bateria; Dados de impressão: 12 derivações de ECG, sinal de calibração 1mV/10mm, frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtro e tempo de registro, sugestão de alteração cardíaca impressa; Modo Manual: Registro livre de cada derivação; Modo Automático: Registra 4 segundos de cada uma das 12 derivações pressionando-se apenas uma única tecla; Mensagens diversas inclusive eletrodo solto; Filtros Digitais; Filtro Notch de 60 Hertz; Aquisição simultânea das 12 derivações; Registra as arritmias no mesmo instante em todas as derivações. ALIMENTAÇÃO: Rede elétrica automática 110 a 230Vac - 50/60Hz; Adequada para a conexão à rede elétrica CISPR11; Bateria interna: 12Vdc/1,3AH; Entrada de bateria externa 12Vdc; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25. Manual: 01 (um) cópia do manual de operação em português.		
14	03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Autoclave digital horizontal esterilização através do calor úmido sob pressão. Secagem com porta entre aberta. Sistemas de segurança microcontrolador eletrônico, 6 ciclos programáveis em 121C e 134C. Sensor de falta de água. Vedação da porta com guarnição de silicone. Sensor de temperatura. Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática da câmara, válvula antivacuo. Tensão 220V, potência mínima de 1.600 watts. Câmara de esterilização volume 21 litros, construção em aço inox. Mínimo de 2 bandejas em Alumínio anodizado; Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.266,66	R\$ 12.799,98
15	02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Digital. Capacidade máxima não inferior de 15kg. Fonte de alimentação externa Bivolt. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Polipropileno Antropométrica: 54 x 29 ,com faixa de medição de 54 cm, acolchoada.	R\$ 1.001,00	R\$ 2.002,00
16	02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Digital. Capacidade máxima não inferior de 200kg. Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD. Fonte de alimentação externa automático (Bivolt); Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Pintura: Epóxi na cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.719,13	R\$ 3.438,26
17	01	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Alumínio; válvula, manômetro e fluxômetro; capacidade mínima 03 m ³ .	R\$ 973,46	R\$ 973,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18	05	POLTRONA HOSPITALAR Reclinação acionamento manual; capacidade não inferior a 120 kg; material de confecção armação baixa (aço/ferro pintado); assento/encosto (estofado courvin); descanso para pés integrado.	R\$ 1.101,33	R\$ 5.506,65
19	01	MESA GINECOLÓGICA Especificação: material de confecção aço/ferro pintado epoxantiferruginoso, posição de leito móvel, revestida em fórmica texturizada, com espuma densidade 33, revestido em corvim. Dimensões Aprox.: 1,60 x 0,55 x 0,80 (C x L x A). Peso: 120 kg , apresentar cadastro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega;	R\$ 2.926,66	R\$ 2.926,66
20	01	CARRO DE CURATIVOS Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável.	R\$ 1.381,00	R\$ 1.381,00
21	01	CARRO MACA SIMPLES Especificação: maca com estrutura de aço , material aço inoxidável, suporte de soros regulável em altura e rodas com 125mm de diâmetro, com suporte para soro, com colchonete espuma D23 ou D26 forrado com courvin ou material emborrachado preto; grades laterais; garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.206,50	R\$ 2.206,50
22	02	MESA DE EXAMES Material de confecção em aço inoxidável; móvel; suporte para papel. Leito em compensado de 15 mm com espuma, Revestido em courvim; cabeceira regulável; Dimensões mínimas: 1,90 x 0,55 x 0,80 cm	R\$ 1.436,66	R\$ 2.873,32
23	02	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo ultrassônico; com 01 saída simultânea; bivolt ou 220V; garantia de 12 meses; Registro na Anvisa.	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00
24	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Cadeira com estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Base com fixação no piso ou debrum antiderrapante que dispense a fixação. Caixa de ligação integrada. Estofamento na cor azul ou cinza e em PVCrom. A altura mínima de aproximadamente 45 cm e altura máxima de aproximadamente 90 cm do assento ao chão. Com braço de apoio para o paciente fixos com estrutura interna de metal. O pedal de comandos deverá ter, no mínimo, três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Deverá ter sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão (24 volts). Com sistema eletrônico integrado e de baixa	R\$ 15.216,66	R\$ 15.216,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>voltagem (24 volts). Com encosto da cabeça anatômico, removível e com regulagem de altura. Para ambidestro. Com mocho em pvcrom, a gás e com cinco rodízios. Alimentação 220V. Frequência 50/60 Hz. Potência de entrada 200VA. Com capacidade de levantamento de, no mínimo, 200 kg (paciente + acessórios e equipamentos). Com proteção contra choque elétrico. Com proteção contra penetração nociva de água. Equipo com no mínimo uma seringa tríplice, um terminal com spray para alta rotação e um terminal sem spray para micromotor. Com braços mecânicos. Movimentação horizontal com ajuste de nível. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Mangueiras arredondadas e flexíveis. Com tampo de inox removível. Pintura nas cores branco ou gelo, com tratamento anticorrosivo. Com puxador bilateral. Unidade de Água com cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Deverá ter sistema de regulagem da vazão da água. Com suctor de saliva a ar. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Com reservatórios translúcidos de, no mínimo, 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor para iluminação de uso odontológico com intensidade ajustável até 25.000 LUX com luz halógena. Com espelho multifacetado com tratamento que absorva os raios infravermelhos e proporcione luz branca fria. Com dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Com puxadores bilaterais em forma de alça. Com cabeçote com giro de 620°. A instalação deverá estar inclusa.</p>		
25	01	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</p> <p>Modo de operação digital; caneta/transdutor do ultrassom autolavável; jato de bicarbonato integrado. Transdutor Ultrassom com sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas com frequência de, no mínimo, 30.000 Hz. Com bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. Com reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável, com difusor concêntrico que efetue a mistura de ar, água e bicarbonato. A tampa do reservatório de bicarbonato deverá ser de fácil acesso e limpeza. O painel deverá ter comandos próximos com seletores digitais para operação e função. Com tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Com, no mínimo, três inserts. Com capas autoclaváveis. Alimentação: 220 V - 50/60 Hz. Potência: 60 VA. Consumo: 0,43 A. Fusível: 1ª. Capacidade de líquido no reservatório, no mínimo, de um litro. Pressão de entrada de ar comprimido: aproximadamente 70 a 80 PSI. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.</p>	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26	01	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS</p> <p>Tensão: 220 volts; Capacidade Interna: 340 litros; Temperatura de trabalho: mínima de 2° C e máxima de 8° C, com ponto fixo em 4° C; Iluminação: Iluminação interna automática quando da abertura da porta ou temporizada; Refrigeração: Através de compressor hermético, gás R-134 a Isento de CFC; sistema de ar forçado com evaporadora aletada e com degelo automático; Gabinete Externo: Em material tratado quimicamente para evitar corrosão com pintura epóxi na cor branca; Gabinete Interno: Em aço inoxidável com 5 prateleiras em aço inox; Porta: Em vidro duplo transparente; com sistema antiembaçante (“no fog”); abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético; Painel de Comando: Tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro-processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC imerso em solução glicérol, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura; Sistema de emergência para falta de energia elétrica: Que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 48 horas, como parte integrante do equipamento, com sistema de gaveta para a bateria; Controlador da tensão elétrica: Acessório que monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica, sub ou sobre tensão, enviando dados de performance para o software de gerenciamento da câmara; Discador telefônico: Sistema que realiza chamadas telefônicas para até três responsáveis, sempre que a temperatura estiver em nível crítico; Data-logger: Software de gerenciamento e emissão de relatórios e gráficos. Permite o gerenciamento a distância via internet; Registro na ANVISA do equipamento; AFE (Autorização para Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA para fabricantes e distribuidores de equipamentos médicos, conforme LEIS 5991/73 e 6360/76; Instalação do equipamento, treinamento e manutenção. Garantia mínima de 12 meses.</p>	R\$ 23.405,00	R\$ 23.405,00
----	----	--	------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº .../2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

(Modelo Referencial de Proposta Comercial)

PREGÃO Nº/2020
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

A empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, (telefone/fax/email, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Obs.: (A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**. Deverá conter ainda, na proposta: fabricante, procedência, preço unitário e total)

Item	Quantidade	UN	Descrição Minuciosa das Mercadorias	Fabricante	Procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	------------	----	-------------------------------------	------------	-------------	----------------------	-------------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

Data e local,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2020

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de
BARÃO DO TRIUNFO, **Pregão Presencial Nº/2020.**

..... de de 2020

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado